

PREGÃO ELETRÔNICO

90.051/2024

CONTRATANTE (UASG)
(180216)

OBJETO
Aquisição de material hospitalar e frasco

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 559.742,77

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **18/11/2024** às **10h30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo/item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.051/2024**

(Processo Administrativo nº 060.00028763/2024-87)

Torna-se público que o(a) *Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo*, por meio do(a) *Divisão de Administração*, sediado(a) na *Rua Moncorvo Filho, 410, Butantã, São Paulo/SP – CEP 05507-060*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *aquisição de material hospitalar e frasco*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em dois grupos e em dois itens avulsos, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem e facultando-se ao licitante a participação em quantos itens avulsos forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o grupo 2 e para o item 26, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.2. *Para o grupo 1 e o item 25, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto

nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *01 (um) por cento*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. *Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.13.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.13.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.13.3. *Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.13.3.1. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico div.administracao@policiacientifica.sp.gov.br com cópia para gabriel.gpo@policiacientifica.sp.gov.br.*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. *deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*

12.1.5.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

(1) *Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

(2) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*

(3) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;*

(4) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;*

(7) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): rogerio.ri@policiacientifica.sp.gov.br com cópia para gabriel.gpo@policiacientifica.sp.gov.br.*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Planilha orçamentária.*

São Paulo, na data da assinatura digital

PATRÍCIA HARICH

Perita Criminal – Diretora

Divisão de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

Termo de Referência 144/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 144/2024 180216-ESP-ADMINISTRACAO DA SUP Editado por GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA Atualizado em 31/10/2024 15:54 (v 1.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		060.00028763/2024-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *material hospitalar e frasco*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 1 – PARTICIPAÇÃO AMPLA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressa gaze (conforme ETP)	615986	Pacote com 500 unidades	264	R\$ 27,33	R\$ 7.215,12
2	Touca descartável (conforme ETP)	428619	Pacote com 100 unidades	375	R\$ 16,92	R\$ 6.345,00
3	Propé (conforme ETP)	436854	Pacote com 100 unidades	160	R\$ 19,34	R\$ 3.094,40
4	Seringa descartável 20 mL (conforme ETP)	457844	unidade	13500	R\$ 1,33	R\$ 17.955,00
5	Seringa descartável 10 mL (conforme ETP)	439641	Unidade	5888	R\$ 0,57	R\$ 3.356,16

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

6	Agulha hipodérmica descartável 21g 25x08mm, c/ bisel trifacetado (conforme ETP)	397502	Caixa com 100 unidades	573	R\$ 15,09	R\$ 8.646,57
7	Agulha hipodérmica descartável 21 g 30x08mm, c/ bisel trifacetado (conforme ETP)	397503	Caixa com 100 unidades	823	R\$ 21,18	R\$ 17.431,14
8	Agulha hipodérmica 18g com dispositivo de segurança (conforme ETP)	397494	unidade	10725	R\$ 0,17	R\$ 1.823,25
9	Avental de TNT laminado, impermeável (conforme ETP)	481513	Pacote com 10 unidades	4373	R\$ 62,47	R\$ 273.181,30
10	Lençol descartável (conforme ETP)	481791	unidade	1313	R\$ 11,42	R\$ 14.994,46
11	Fita adesiva cirúrgica (conforme ETP)	446603	unidade	942	R\$ 17,98	R\$ 16.937,16
12	Bisturi nº 24 (conforme ETP)	413086	unidade	6300	R\$ 4,19	R\$ 26.397,00

GRUPO 2 – PARTICIPAÇÃO RESERVADA A ME, EPP e COOPERATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressa gaze (conforme ETP)	615986	Pacote com 500 unidades	87	R\$ 27,33	R\$ 2.377,71

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

2	<i>Touca descartável (conforme ETP)</i>	428619	<i>Pacote com 100 unidades</i>	125	R\$ 16,92	R\$ 2.115,00
3	<i>Propé (conforme ETP)</i>	436854	<i>Pacote com 100 unidades</i>	53	R\$ 19,34	R\$1.025,02
4	<i>Seringa descartável 20 mL(conforme ETP)</i>	457844	<i>unidade</i>	4500	R\$ 1,33	R\$ 5.985,00
5	<i>Seringa descartável 10 mL(conforme ETP)</i>	439641	<i>Unidade</i>	1962	R\$ 0,57	R\$ 1.118,34
6	<i>Agulha hipodérmica descartável 21g 25x08mm, c/ bisel trifacetado (conforme ETP)</i>	397502	<i>Caixa com 100 unidades</i>	191	R\$ 15,09	R\$ 2.882,19
7	<i>Agulha hipodérmica descartável 21 g 30x08mm, c/ bisel trifacetado (conforme ETP)</i>	397503	<i>Caixa com 100 unidades</i>	274	R\$ 21,18	R\$ 5.803,32
8	<i>Agulha hipodérmica 18g com dispositivo de segurança (conforme ETP)</i>	397494	<i>unidade</i>	3575	R\$ 0,17	R\$ 607,75
9	<i>Avental de TNT laminado, impermeável (conforme ETP)</i>	481513	<i>Pacote com 10 unidades</i>	597	R\$ 62,47	R\$ 37.294,59
10	<i>Lençol descartável (conforme ETP)</i>	481791	<i>unidade</i>	437	R\$ 11,42	R\$ 4.990,54
11	<i>Fita adesiva cirúrgica (conforme ETP)</i>	446603	<i>unidade</i>	313	R\$ 17,98	R\$ 5.627,74

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

12	<i>Bisturi nº 24 (conforme ETP)</i>	413086	<i>unidade</i>	2100	R\$ 4,19	R\$ 8.799,00
-----------	---	--------	----------------	------	----------	--------------

ITEM 25 – PARTICIPAÇÃO AMPLA

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>Frasco polipropileno 200 mL (conforme ETP)</i>	368810	<i>unidade</i>	11850	R\$ 5,30	R\$ 62.805,00

ITEM 26 – PARTICIPAÇÃO RESERVADA A ME, EPP e COOPERATIVA

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>Frasco polipropileno 200 mL (conforme ETP)</i>	368810	<i>unidade</i>	3950	R\$ 5,30	R\$ 20.935,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 84 (oitenta e quatro) dias para os grupos 1, 2 e para o item 25 e de 79 (setenta e nove) dias para o item 26, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 06/08/2024 para gaze, 03/09/2024 para propé e touca, 15/05/2024 para avental, 22/10/2024 para agulha hipodérmica 18g, 18/10/2024 para frasco, 22/10/2024 para seringas, 17/10/2024 para lençol hospitalar, 22/10/2024 para esparadrapo, 14/10/2024 para agulhas hipodérmicas 21g, 22/10/2024 para bisturi.

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está dispensada de registro no Plano de Contratações Anual 2023, pelo seguinte motivo: conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o disposto na Lei 12.305/2010, sem prejuízo da legislação pertinente ao tema.

Da exigência de catálogo:

4.3. Será exigido catálogo com a descrição técnica dos produtos para fins de conferência do objeto ofertado com o exigido na descrição da solução.

Da exigência de amostra:

4.4. Por ser imprescindível garantir a qualidade do produto, uma vez que material em desacordo com as especificações técnicas exigidas pode comprometer os trabalhos administrativos da instituição, será exigida da empresa qualificada com a melhor proposta a apresentação de amostras dos itens 12- grupo 1 e 12 – grupo 2, conforme Memorial Descritivo.

4.4.1. Bisturi nº 24: deverão ser apresentadas 10 (dez) unidades, que serão testadas durante o uso dos exames para avaliar os seguintes itens:

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

4.4.1.1. Duração do fio da lâmina durante o exame: a lâmina deverá se manter afiada durante um exame completo.

4.4.1.2. Qualidade da trava de segurança: a trava não deverá ceder durante a realização do exame.

4.4.1.3. Resistência da lâmina: a lâmina deverá ficar firme durante a utilização, não cedendo à pressão utilizada na manipulação.

4.4.2. *As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Moncorvo Filho, 410, Butantã, São Paulo/SP até 5 (cinco) dias úteis. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Moncorvo Filho, 410, térreo – Butantã, São Paulo/SP, CEP 05507-060 – Almoxarifado central da SPTC.*

5.4. *Considerando que os seguintes itens são produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 meses (itens 1, 2 e 3 dos grupos 1 e 2); 12 meses (itens 6, 7 e 8 dos grupos 1 e 2); 2 anos (itens 11 e 12 dos grupos 1 e 2).*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 09 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.24. *Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.*

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.26. *Será exigida da empresa qualificada com a melhor proposta declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, comprometendo-se a apresentar, na ocasião da entrega dos itens 6 e 7 dos grupos 1 e 2, laudo analítico que atenda a legislação vigente.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 559.636,61 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 180216;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 06183181441780000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030.

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Paulo, na data da assinatura digital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA

Equipe de instrução processual



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 15:52:05.

UASG 180216

Termo de Referência 144/2024

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 138/2024

Estudo Técnico Preliminar 138/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00010855/2024-19

2. Descrição da necessidade

Aquisição de bisturi descartável n24

Durante as perícias médicas legais tanto nos exames de corpo de delito necroscópico cessaria a abertura das cavidades cranianas, torácicas e abdominais de forma a expor as vísceras e auxiliar na elucidação da causa da morte, para tanto é necessária a utilização de alguns instrumentais para que o procedimento seja realizado de forma precisa e segura, causando a menor quantidade de danos possível ao cadáver.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio Logístico do Instituto Médico legal	Gustavo José Politzer Telles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item 1.

Aquisição de bisturi descartável n24

Bisturi descartável; estéril; com cabo plástico e lâmina em aço carbono; sem rebarbas e sinais de oxidação; sendo perfeitamente conectados; n. 24, com sistema de segurança acionado após o uso; embalado em papel grau cirúrgico individualmente; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente;

Da exigência de amostra.

Em vista que nas ultimas compras recebemos materiais com qualidade aquém do esperado solicitamos o envio de amostras de pelo menos 10 unidades que serão testadas durante o uso dos exames para avaliar os seguintes itens:

- Duração do fio da lâmina durante o exame :A lâmina deverá se manter afiada durante um exame completo.
- Qualidade da trava de segurança: A trava não deverá ceder durante a realização do exame.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 138/2024

3. Resistência da lâmina: A lâmina deverá ficar firme durante a utilização não cedendo a pressão utilizada na manipulação.

5. Levantamento de Mercado

Após a realização do estudo do caso encontramos duas soluções para instrumentos que poderão ser utilizados na abertura das cavidades, sendo eles a faca e o bisturi descartável.

Considerando que o bisturi pode ser utilizado de forma mais precisa e ser descartado ao fim do exame, o mesmo foi declarado como a melhor opção, uma vez que diminui a chance de contaminação cruzada entre os cadáveres e de infecções para os agentes que realizam a necrópsia em caso de acidades, além de poder ser utilizado de forma mais precisa em áreas mais sensíveis como a região cervical comumente examinada em casos de enforcamento e esganadura.

6. Descrição da solução como um todo

Em adição, há que se assentar que a solução descrita abaixo é essencial para a satisfação em tela, não se denotando traços como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

Em face do exposto, conclui-se que o objeto ora identificado como solução goza dos atributos necessários e essenciais para a demanda desta unidade, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 67.985/23.

Item:

Bisturi descartável; estéril; com cabo plástico e lâmina em aço carbono; sem rebarbas e sinais de oxidação; sendo perfeitamente conectados; n. 24, com sistema de segurança acionado após o uso; embalado em papel grau cirúrgico individualmente; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente;

QUANTIDADE: 8400 unidades

PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 02 anos.

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS

GARANTIA: DO FABRICANTE

LOCAL DE ENTREGA: Rua Moncorvo Filho, 410 – Almoxarifado, Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05507-060

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 138/2024

Agendamento pelo telefone: (11) 38117977 ou e mail: amanda.alss@policiacientifica.sp.gov.br e alan.asf@policiacientifica.sp.gov.br

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bisturi descartável n24	413086	Unidade	8400	R\$: 4,19	R\$35.154,00

A estimativa das quantidades foi levantada levando em consideração os seguintes parâmetros:

- i. Estatística de uso nos últimos 3 anos
- ii. Solicitações realizadas pelos Postos de Perícia Médico Legal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.154,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 35.154,00 obtido por pesquisa de preços na plataforma compras.gov no marketplace.

Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete.

Para a pesquisa de preços, foram selecionadas empresas por meio de buscas pela internet selecionando as que atendiam aos quesitos do produto e excluindo aquelas que apresentavam um valor muito acima ou baixo do referencial da plataforma de preços do governo, foram excluídos os valores de frete uma vez que de acordo com o histórico de compras o mesmo acaba sendo suprimido em razão da quantidade do item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 1. Considerando o quantitativo dos itens e a prática do mercado, e visando a economia de escala, não será realizado parcelamento da solução.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 138/2024

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ao realizar a aquisição esperamos que seja possível realizar a abertura das cavidades crânicas, torácicas e abdominais durante a perícia de forma precisa, higiênica e segura.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais associados a essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Não foi possível encontrar motivo que inviabilize a solução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 138/2024

AMANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 12:42:37.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 394/2024

Estudo Técnico Preliminar 394/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00024054/2024-22

2. Descrição da necessidade

Aquisição de compressa gaze; propé; touca cirúrgica

Durante a realização dos exames de corpo de delito na prática clínica do Instituto Médico Legal, o perito costuma encontrar secreções que podem ser vestígios ou não. Essas secreções necessitam de manipulação para seu posterior armazenamento e encaminhamento para exames complementares. Em seguida, é necessária a realização da assepsia do local de coleta, que deve ser realizada com material estéril. Neste sentido, a compressa de gaze é uma excelente solução, permitindo que seja feita a limpeza do local e, muitas vezes, o estancamento de outras secreções. Além das secreções que são encontradas no corpo de delito é de extrema importância que a equipe técnica esteja protegida contra sujidades e patógenos, tanto quanto estão no local, quanto de levar algum agente transmissor para suas unidades ou casas, nesse sentido a aquisição de EPI'S é indispensável, e nestes casos necessitamos de toucas e propés descartáveis de forma a manter a saúde do agente público e da população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Suprimento e Patrimônio	GABRIEL STAPF EMYDIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em razão da não complexidade do objeto/serviço, não foram identificados requisitos associados a essa contratação, motivo pelo qual este tópico não será considerado

5. Levantamento de Mercado

Após consulta ao marketplace foi verificada que a aquisição dos itens é a única opção viável, por se tratar de itens de EPT, de uso único.

6. Descrição da solução como um todo

Em adição, há que se assentar que a solução descrita abaixo é essencial para a satisfação em tela, não se denotando traços como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

Em face do exposto, conclui-se que o objeto ora identificado como solução goza dos atributos necessários e essenciais para a demanda desta unidade, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 67.985/23.

1- Dos itens

Item 1. Touca Cirúrgica Descartável Sanfonada

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 394/2024

Touca cirúrgica descartável confeccionada a Base de Tnt 100% Polipropileno gramatura 20 Gr/m2 na cor Branca, hipoalérgica; Formato Touca Sanfonada, aproximadamente 46cmx48cm; com ventilação adequada com elástico em toda sua extensão, não estéril, uso único; o produto deverá obedecer a legislação vigente; pacote com 100 unidades

Válida mínima de 18 meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 500 pacotes

Item 2. Compressa Gaze

Compressa de gaze hidrófila; em fios de algodão puro e branco; sem falhas ou fiapos soltos 09 fios por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas variando de 5 a 8 dobras, sem filamento radiopaco; medindo 7,5 x7,5 cm com formato quadrado; não estéril; embalado em plástico atóxico; o produto deverá atender que comprove cumprimento da NBR 13843; pacote com 500 unidades.

Válida mínima de 18 meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 351 pacotes

item 3. Propés descartáveis

Propés descartável"; confeccionado em TNT com elástico de alta qualidade soldado em toda volta; 100% polipropileno; atóxico; gramatura 20g; tamanho único; descartável; pacote com 100 unidades.

Válida mínima de 18 meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 213 pacotes

3 - PRAZO DE ENTREGA : A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

4 - LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central da SPTC
Rua Moncorvo Filho, 410 – Butantã – SP / CEP: 05507-060.

Agendamento pelo telefone: (11) 38117977 ou e mail: nal.impl@policiacientifica.sp.gov.br

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	Objeto	Item BEC	N.D.	CATMAT	UF	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COMPRESSA GAZE	1523564	33903031	615986	pct/500	351	R\$ 27,33	R\$ 9.592,83
2	TOUCA DESCARTÁVEL	5610133	33903031	428619	pct/100	500	R\$ 16,92	R\$ 8.460,00
3	PROPÉ	5563233	33903031	436854	pct/100	213	R\$ 19,34	R\$ 4.119,42

A estimativa das quantidades foi levantada levando em consideração os seguintes parâmetros:

i.Estatística de uso nos últimos 3 anos

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 394/2024

ii. Solicitações realizadas pelos Postos de Perícia Médico Legal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.172,25

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 22.172,25, obtido por pesquisa de preços na plataforma compras.gov no sistema BEC e no marketplace.

Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete.

Para a pesquisa de preços, foram selecionadas empresas por meio de buscas pela internet selecionando as que atendiam aos quesitos do produto e excluindo aquelas que apresentavam um valor muito acima ou baixo do referencial da plataforma de preços do governo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Considerando o quantitativo dos itens e a prática do mercado, e visando a economia de escala, não será realizado parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ao realizar a aquisição será possível manter os níveis adequados de higiene durante a realização dos exames de corpo de delito.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 394/2024

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais associados a essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Não existe motivo que inviabilize a aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 12:09:47.

GABRIEL STAPF EMYDIO

Equipe de apoio

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 234/2024

Estudo Técnico Preliminar 234/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00014872/2024-17

2. Descrição da necessidade

Fita cirurgia- Esparadrapo.

Durante as perícias realizadas pelo Instituto Médico Legal e pelo Instituto de criminalística, por diversas vezes há necessidade de cobrir algum ferimento, seja por ocasião de coleta de sangue em exame toxicológico ou por exposição de alguma ferida durante os exames e até mesmo por acidente de trabalho, neste contexto uma solução rápida e versátil é a utilização de fitas cirúrgicas (esparadrapos) que além de atenderem as necessidades descritas acima são amplamente utilizados como etiquetas em frascos estéreis ou que entram em contato com umidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio Logístico do Instituto Médico Legal	Gustavo José Politzer Telles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de solução deverá respeitar as seguintes normas: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 67888/2023, Decreto nº 67985/2023, Decreto nº 68017/2023, Decreto nº 68.185/2023 e Decreto nº 68220/2023.

5. Levantamento de Mercado

Embora existam outros componentes que possam atender cada necessidade individualmente como os curativos e as etiquetas estéreis, os mesmos não entregam de forma prática ambos os serviços resultando no final em maior gasto, que pode ser evitado com o uso da fita adesiva cirúrgica.

6. Descrição da solução como um todo

Fita adesiva cirúrgica.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 234/2024

1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Fita Adesiva Cirurgica; Em Fios de Algodao Impermeavel,com Bordas Devidamente Acabadas; Branca; Com Massa Adesiva Antialergica a Base de Borracha Natural; Tendo Uma Face Com Perfeita Aderencia; Medindo (10cm x 4,5m),c/capa Protetora; Embalado Em Legislacao Atual Vigente.

GARANTIA: DO FABRICANTE

QUANTIDADE: 1255 rolos

PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 02 anos.

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS CORRIDOS

Local de entrega: Almoxarifado Central da SPTC.
Rua Moncorvo Filho, 410 – Butantã – SP / CEP: 05507-060.
Agendamento pelo telefone: (11) 38117977 ou e mail: amanda.alss@policiacientifica.sp.gov.br alan, asf@policiacientifica.sp.gov.br

Em adição, há que se assentar que a solução é essencial para a satisfação em tela, não se denotando traços como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

Em face do exposto, conclui-se que o objeto ora identificado como solução goza dos atributos necessários e essenciais para a demanda desta unidade, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 67.985/23.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fita adesiva cirurgica	446603	ROLO DE 4,5 METROS	1255	17,98	22.546,90

A estimativa das quantidades foi levantada levando em consideração os seguintes parâmetros:

i. O quantitativo solicitado teve como base o quantitativo solicitado pelos postos do I.C e do IML .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.564,90

O valor total estimado para a contratação é de R\$22.564,90 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), obtido por pesquisa de preços na plataforma do painel de preços do governo federal e no market place.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 234/2024

Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Considerando se tratar de compra única não faz é viável o parcelamento da compra

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do item visa suprir as necessidades de utilização do item durante as perícias.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais significativos associados a essa contratação, razão pela qual este tópico não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

não há impedimen

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 234/2024

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:21:05.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 98/2024

Estudo Técnico Preliminar 98/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00009464/2024-43

2. Descrição da necessidade

Aquisição de lençol descartável.

Durante a realização dos exames de corpo de delito realizados na prática clínica do Instituto Médico legal, muitas vezes é solicitado para o periciado que se deite nas macas, mesmo quando ele apresenta feridas purulentas, sangramentos ou com outros líquidos além da presença de suor, fato que contamina a maca podendo ser fonte de contaminação cruzada entre os periciados, por este motivo é necessário o uso de lençol de papel descartável de forma a manter a higiene do local.

O item necessita ser comprado em quantidade suficiente de forma a suprir a necessidade de todas as unidades de Perícias Médico Legais do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio Logístico do Instituto Médico legal	Gustavo José Politzer Telles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Catálogo do produto

Deverá ser apresentado catálogo do produto para fins de conferência do objeto ofertado com o exigido na descrição da solução.

5. Levantamento de Mercado

Após realização de pesquisa de mercado encontrou-se duas soluções as aquisições de lençóis descartáveis de papel e de TNT, embora os lençóis de Tnt apresentem maior facilidade de armazenamento e utilização os lençóis de celULOse também supririam as necessidades de higiene, mas com a vantagem de apresentarem um menor custo de aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

Em adição, há que se assentar que a solução descrita abaixo é essencial para a satisfação em tela, não se denotando traços como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

Em face do exposto, conclui-se que o objeto ora identificado como solução goza dos atributos necessários e essenciais para a demanda desta unidade, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 67.985/23.

1- Item: 1750 unidades Lençol descartável; em material celulósico ou similar, com alvura entre 90 a 100%, de cor branca; medindo 70cm x 50m, com densidade mínima entre 32 a 37gr, de cor branca; embalado individualmente em material que garanta

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 98/2024

a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; Lençol descartável; em material celulósico ou similar, com alvura entre 90 a 100%, de cor branca; medindo 70cm x 50m, com densidade mínima entre 32 a 37gr, de cor branca; embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;

2- Quantidade: 1750 unidades

3 - PRAZO DE ENTREGA : A entrega será realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

4 - LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado Central da SPTC
Rua Moncorvo Filho, 410 – Butantã – SP / CEP: 05507-060.

Agendamento pelo telefone: (11) 38117977 ou e mail: amanda.alss@policiacientifica.sp.gov.br e alan.asf@policiacientifica.sp.gov.br

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lençol descartável	481791	Unidade	1750	R\$: 11,42	R\$19.985,00

A estimativa das quantidades foi levantada levando em consideração os seguintes parâmetros:

- i. Estatística de uso nos últimos 3 anos
- ii. Solicitação realizada pelos Postos de Perícia Médico Legal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.985,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 19.985,00 obtido por pesquisa de preços na plataforma compras.gov no sistema BEC e no marketplace.

Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete.

Para a pesquisa de preços, foram selecionadas empresas por meio de buscas pela internet selecionando as que atendiam aos quesitos do produto e excluindo aquelas que apresentavam um valor muito acima ou baixo do referencial da plataforma de preços do governo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Considerando o quantitativo dos itens e a prática do mercado, e visando a economia de escala, não será realizado parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ao realizar a aquisição será possível manter os níveis adequados de higiene durante a realização dos exames de corpo de delito.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais associados a essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 98/2024

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 09:06:37.

ALAN DA SILVA FERREIRA

Equipe de apoio

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 104/2024

Estudo Técnico Preliminar 104/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00009631/2024-56

2. Descrição da necessidade

Durante o ato necroscópico, na coleta de fragmentos de vísceras é utilizado um recipiente para acondicionamento de maneira adequada do material biológico coletado, o qual será submetido a exames complementares; o acondicionamento correto; a fixação e transporte da amostra ao laboratório é ideal para manter a qualidade da amostra e a cadeia de custódia. Qualquer alteração nesta cadeia pode levar a prejuízo no resultado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio Logístico do IML	Gustavo José Politzer Telles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Catálogo do produto.
Deverá ser apresentado catálogo do produto para fins de conferência do objeto ofertado com oexigido na descrição da solução.

5. Levantamento de Mercado

Após realização de pesquisa de mercado, encontrou-se a opção de tubo falcon, porém o mesmo não tem apresentação que tenha volume satisfatório as necessidades deste Instituto Médico Legal.

6. Descrição da solução como um todo

Frasco Em Polipropileno para 200 Ml C/tampa Lacre

Frasco; Em Polipropileno Incolor; Boca Larga; Na Capacidade para 200 Ml; Com Tampa Lacre; para armazenamento e Transporte de Fragmentos de Vísceras Em Formol; largura da boca de diâmetro aproximado ao da largura do tubo. Frascos e tampas separados em pacotes contendo 100 unidades cada pacote.

Quantidade: 15800 unidades

3 - PRAZO DE ENTREGA : A entrega será realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

4 - LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central da SPTC
Rua Moncorvo Filho, 410 – Butantã – SP / CEP: 05507-060.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 104/2024

Agendamento pelo telefone: (11) 38117977 ou e mail: amanda.alss@policiacientifica.sp.gov.br ou alan.asf@policiacientifica.sp.gov.br

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	Item CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Frasco em polipropileno 200ml	368810	UNIDADE	15800	R\$ 5,30	R\$ 83.750,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 83.740,00

Valor (R\$): 83.752,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$83.752,00 levou em conta as variações do mercado, utilizando os preços médios do Sudeste conforme apresentados no painel de preços do governo, o marketplace sem considerar valores promocionais e empresas cadastrada na BEC.

Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o quantitativo dos itens e a prática do mercado, e visando a economia de escala, não será realizado parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 104/2024

12. Local de entrega

Rua Moncorvo Filho, 410 – Almoxarifado, Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05507-060

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ao realizar a aquisição será possível manter o acondicionamento e transporte adequado dos materiais biológicos.

14. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais associados a essa contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN DA SILVA FERREIRA

Equipe de apoio

AMANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 11:12:27.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 104/2024

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar e na necessidade das Equipes do IML-SP em manter um estoque mínimo de material.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00004719/2024-81

2. Descrição da necessidade

Ao realizar o exame necroscópico em muitos casos o cadáver chega até o Instituto Médico Legal em avançado estado de putrefação ou após sem encaminhado pelo Serviço De Verificação De Óbitos, situações que provocam inviabilização dos fluidos usualmente coletados para realização de análises químicas q de toxicologia forense que tem como finalidade estimar o intervalo *post-mortem*, assim como elucidar casos forenses principalmente se tratando de exame em cadáveres em decomposição ou com suspeita de intoxicação por entorpecentes.

Neste aspecto uma alternativa é a coleta do humor vítreo que é uma substância gelatinosa e mais espessa do que o sangue que está contida na parte posterior do olho e necessita de um calibre maior de agulha para sua aspiração do que o utilizado para coleta de outros matérias, fazendo com que se faça necessária a aquisição de a agulha 18g que tem o calibre ideal para aspiração e coleta de humor vítreo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio Logístico do Instituto Médico Legal	Gustavo José Politzer Telles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de solução deverá respeitar as seguintes normas: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 67888/2023, Decreto nº 67985/2023, Decreto nº 68017/2023, Decreto nº 68.185/2023 e Decreto nº 68220/2023.

5. Levantamento de Mercado

Após análise constatou-se que a solução para o problema é unicamente a aquisição do equipamento necessário (Agulha hipodérmica 18G) para que o quadro técnico do Instituto Médico Legal possa realizar a coleta do humor vítreo.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de agulha hipodérmica 18G com dispositivo de segurança.

1-Item solicitado: Agulha hipodérmica com cânula em aço inox, siliconada, cilíndrica oca, reta, com perfeita adaptação ao canhão; bisel trifacetado com a ponta afiada; canhão em polipropileno atóxico; com protetor em polipropileno atóxico dispositivo de segurança articulado acoplado que impeça reuso; calibre 38/40 x 1.2 ou 18g; estéril, uso descartável; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente e atender a nr 32, rdc05 de 04/02/2011 e ABNT nbr iso 7864/201. validade mínima de 12 meses contadas a partir da entrega.

2- quantidade: 14300 unidades

3- Prazo de entrega: 45 dias corridos com entrega única.

4. Local de entrega: Almoxarifado Central da SPTC.

Rua Moncorvo Filho, 410 – Butantã – SP / CEP: 05507-060.

Agendamento pelo telefone: (11) 38117977 ou e mail: nal.iml@policiacientifica.sp.gov.br

Em adição, há que se assentar que a solução é essencial para a satisfação em tela, não se denotando traços como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

Em face do exposto, conclui-se que o objeto ora identificado como solução goza dos atributos necessários e essenciais para a demanda desta unidade, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 67.985/23.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AGULHA HIPODERMICA 18G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA	397494	Unidade	14.300	R\$ 0,17	R\$ 2.431,00

A estimativa das quantidades foi levantada levando em consideração os seguintes parâmetros:

i. O quantitativo solicitado teve como base 15% do número de necrópsias realizada no último ano, levando em conta que sua utilização seria apenas em casos distintos onde a análise por sangue ou urina não for viável.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.431,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.431,00 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais), obtido por pesquisa de preços na plataforma do painel de preços do governo federal e pelo mercado digital .

Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Considerando a similaridade dos itens e a prática do mercado, e visando a economia de escala, não será realizado parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do item visa a eficiência nos exames necroscópicos aumentando eficácia das análises toxicológicas mesmo em cadáveres em avançado estado de putrefação.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais significativos associados a essa contratação, razão pela qual este tópico não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO JOSE POLITZER TELLES

Equipe de apoio

AMANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 12:06:16.

ALAN DA SILVA FERREIRA

Equipe de apoio

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 129/2024

Estudo Técnico Preliminar 129/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00010545/2024-96

2. Descrição da necessidade

Aquisição de seringas descartáveis de 10ml e de 20 ml.

Durante as perícias médicas legais tanto nos exames de corpo de delito necroscópico quanto em pessoas vivas, muitas vezes é necessária a coleta de material biológico, entre eles um dos mais coletados é o sangue, sendo necessário para a realização dos exames toxicológicos, nesse contexto é importante que esse material seja coletado de forma adequada, de forma a não contribuir para ocorrência de hemólise, degradação das substâncias e sobre tudo contaminação cruzada, sendo assim os utensílios utilizados para coleta desses materiais deverão garantir que isso não aconteça sendo as seringas descartáveis os itens mais adequados para a coleta desse material facilitando seu armazenamento posterior.

São solicitadas seringas de duas graduações diferentes uma vez que dependendo da quantidade de líquido a ser coletado usaremos as a de maior ou menor graduação.

O item necessita ser comprado em quantidade suficiente de forma a suprir a necessidade de todas as unidades de Perícias Médico Legais do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio Logístico do Instituto Médico Legal	Gustavo José Politzer Telles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em razão da não complexidade do objeto/serviço, não foram identificados requisitos associados a essa contratação, motivo pelo qual este tópico não será considerado.

5. Levantamento de Mercado

Após realização de pesquisa de mercado chegamos a conclusão que a melhor solução para coleta de sangue e urina são as seringas descartáveis de forma que não gere contaminação cruzada.

São solicitadas seringas de duas graduações diferentes uma vez que dependendo da quantidade de líquido a ser coletado usaremos as a de maior ou menor graduação.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 129/2024

6. Descrição da solução como um todo

Em adição, há que se assentar que a solução descrita abaixo é essencial para a satisfação em tela, não se denotando traços como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

Em face do exposto, conclui-se que o objeto ora identificado como solução goza dos atributos necessários e essenciais para a demanda desta unidade, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 67.985/23.

1.1- Item 1: Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogenico integro e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação em ml e numerada a cada 5 ml; embolo borracha atóxica na ponta; bico slip lateral; estéril; siliconizada; com capacidade de 20ml; sem agulha; o produto deverá atender o cumprimento da NBR ISO 7886 e a legislação atual vigente;

1.2Quantidade: 18000 (dezoito mil) unidades

1.3 Item 2: Seringa descartável; em plástico, atóxico, Apirogenico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com escala em gravação visível e resistente, milimetrada e numerada de 2,0 em 2,0ml; embolo e borracha de ajuste, anel de retenção; bico central luer slip (sem rosca); estéril; siliconizada; com capacidade de 10ml; sem agulha; o produto deverá atender individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, de acordo com a rdc 185.

1.4 Quantidade: 7850(sete mil oitocentos e cinquenta) unidades

2- PRAZO DE ENTREGA : A entrega será realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

3- LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central da SPTC
Rua Moncorvo Filho, 410 – Butantã – SP / CEP: 05507-060.

Agendamento pelo telefone: (11) 38117977 ou e mail: amanda.alss@policiacientifica.sp.gov.br

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seringa descartável de 20 ml	457844	Unidade	18000	R\$: 1,33	R\$ 23.940,00
2	Seringa descartável de 10 ml	439641	unidade	7850	R\$: 0,57	R\$4.474,50

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 129/2024

--	--	--	--	--	--	--

A estimativa das quantidades foi levantada levando em consideração os seguintes parâmetros:

- i. Estatística de uso nos últimos 3 anos
- ii. Solicitações realizadas pelos Postos de Perícia Médico Legal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.414,50

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 28.414,50 obtido por pesquisa de preços na plataforma compras.gov e no marketplace.

Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete.

Para a pesquisa de preços, foram selecionadas empresas por meio de buscas pela internet selecionando as que atendiam aos quesitos do produto e excluindo aquelas que apresentavam um valor muito acima ou baixo do referencial da plataforma de preços do governo, foram excluídos os valores de frete uma vez que de acordo com o histórico de compras o mesmo acaba sendo suprimido em razão da quantidade do item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 1. Considerando o quantitativo dos itens e a prática do mercado, e visando a economia de escala, não será realizado parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ao realizar a aquisição esperamos que seja possível a coleta de material biológico de forma segura, higiênica, precisa e estéril.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 129/2024

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais associados a essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Não foram encontrados itens que contribuam ca inviabilidade da aquisição

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:42:54.

GUSTAVO JOSE POLITZER TELLES

Gestor

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 129/2024

ALAN DA SILVA FERREIRA

Equipe de apoio

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 224/2024

Estudo Técnico Preliminar 224/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00014376/2024-63

2. Descrição da necessidade

Avental em tecido não tecido (TNT), laminado, impermeável, gramatura mínima de 30g, impermeável, respirável, maleável, livre de furos, atóxico, hipoalergênico, manga longa e punho ajustável; um Equipamento de Proteção Individual (EPI), que visa garantir ao servidor proteção contra os fluidos dispersados durante o ato necroscópico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio Logístico	Gustavo José Politzer Telles

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em razão da não complexidade do objeto/serviço, não foram identificados requisitos associados a essa contratação, motivo pelo qual este tópico não será considerado

5. Levantamento de Mercado

Após realização de pesquisa de mercado encontrou-se diversos aventais, contudo o TNT laminado supririam as necessidades de higiene e proteção, mas com a vantagem de apresentarem um menor custo de aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

Em adição, há que se assentar que a solução descrita abaixo é essencial para a satisfação em tela, não se denotando traços como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

Em face do exposto, conclui-se que o objeto ora identificado como solução goza dos atributos necessários e essenciais para a demanda desta unidade, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 67.985/23.

1- Item: 49700 unidades de Avental Avental descartável de uso único, em Tecido Não Tecido (TNT) laminado, impermeável de gramatura mínima 30G, com gola careca (redonda), manga longa, punho de malha ajustável, velcro ou similar, com fechamento em tiras nas costas (altura do pescoço e altura da cintura). Produto não estéril, atóxico, hipoalergênico, não inflamável, apirogênico. Proibido Reprocessar.; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente;

2- Quantidade: 4970 pacotes com 10 unidades

3 - PRAZO DE ENTREGA : A entrega será realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 224/2024

4 - LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central da SPTC Rua Moncorvo Filho, 410 – Butantã – SP / CEP: 05507-060.

Agendamento pelo telefone: (11) 38117119 ou e mail: nal.iml@policiacientifica.sp.gov.br

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	Item CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	Valor médio do frete	VALOR TOTAL ESTIMADO Sub-Totais
1	Avental de TNT Laminado	481513	PACOTE COM 10 UNIDADE	4970	R\$ 62,47	R\$ 13,97	R\$ 310.489,87

I. estimativa das quantidades foram levantadas de acordo com as estatísticas de material utilizadas nos últimos dois anos.

II. Foi considerada a média dos fretes fornecidos e adicionados ao valor total estimado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 310.489,87

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 310.489,87 obtido por pesquisa de preços na plataforma compras.gov e no marketplace. Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete.

Para a pesquisa de preços, foram selecionadas empresas por meio de buscas pela internet selecionando as que atendiam aos quesitos do produto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o quantitativo dos itens e a prática do mercado, e visando a economia de escala, não será realizado parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 224/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ao realizar a aquisição será possível manter quantidade mínima de material para atender a demanda das Perícias Médicas Legais realizadas no Estado de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais associados a essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO JOSE POLITZER TELLES

Membro da comissão de contratação

AMANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS

Equipe de apoio

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 140/2024

Estudo Técnico Preliminar 140/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00010983/2024-54

2. Descrição da necessidade

Aquisição de agulhas hipodérmicas de 21g 1' e ¼'

Durante as perícias médicas legais tanto nos exames de corpo de delito necroscópico quanto em pessoas vivas, muitas vezes é necessária a coleta de material biológico, entre eles um dos mais coletados é o sangue, sendo necessário e imprescindível para exames toxicológicos, nesse contexto é importante que esse material seja coletado de forma adequada de forma a não contribuir para ocorrência de hemólise, degradação das substâncias e sobre tudo contaminação cruzada, sendo assim os utensílios utilizados para coleta desses materiais devem garantir que isso não ocorra.

Além da coleta do material biológica durante os exames necroscópicos muitas vezes é necessária a verificação do incidisse de alcoolemia em indivíduos vivos, requerendo o uso da seringa para a coleta do sangue venoso de forma a constatar o descartar a embriagues.

O item necessita ser comprado em quantidade suficiente de forma a suprir a necessidade de todas as unidades de Perícias Médico Legais do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Suprimento e Patrimônio	Gabriel Stapf Emudio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM 1: Agulha Hipodérmica 30x08mm

ITEM 2: Agulha Hipodérmica 25x08mm

Os produto deverão ser entregues com laudo analítico e que atenda a legislação atual vigente

5. Levantamento de Mercado

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 140/2024

Após realização de pesquisas chegamos a conclusão que a única opção para realizar a coleta de sangue e urina são as agulhas descartáveis de 21g de forma a causar menos desconforto possível.

6. Descrição da solução como um todo

Em adição, há que se assentar que a solução descrita abaixo é essencial para a satisfação em tela, não se denotando traços como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

Em face do exposto, conclui-se que o objeto ora identificado como solução goza dos atributos necessários e essenciais para a demanda desta unidade, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 67.985/23.

ITEM 1: Agulha Hipodérmica 25x08mm (21g)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Agulha hipodérmica descartável; canhão plástico atóxico sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica oca reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico polipropileno; nas dimensões de 25 x 0,8 mm **(21g)**; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico e Que Atenda a Legislação Atual Vigente; validade mínima de 12 meses.

QUANTIDADE: 764 caixas com 100 unidades

ITEM 2: Agulha Hipodérmica 30x08mm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Agulha Hipodérmica Descartável; Canhão Plástico Atóxico Sem Rebarbas; Haste Em Aço Inox; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Cilíndrica-oca-reta; Com Perfeita Adaptação Ao Canhão; Protetor Plástico, Atóxico Polipropileno; Nas Dimensões de 30 x 08 mm **(21g)**; Embalado Em Material Que Garanta Esterilidade Individual, Estéril; o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Analítico e Que Atenda a Legislação Atual Vigente; as embalagens individuais deverão estar separadas em caixas contendo 100 unidades, validade mínima de 12 meses.

QUANTIDADE: 1.097 caixas com 100 unidades

2- PRAZO DE ENTREGA : A entrega será realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

3- LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central da SPTC
Rua Moncorvo Filho, 410 – Butantã – SP / CEP: 05507-060.

Agendamento pelo telefone: (11) 38117119 ou e mail: nal.iml@policiacientifica.sp.gov.br

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 140/2024

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	Objeto	Item BEC	CATMAT	UF	Quantidade	Média Valor Unitário	Média Valor Sub-Totais
1	Agulha Hipodermica Descartavel 25x08mm, C/ Bisei Trifacetado	3797686	397502	CAIXA C/ 100 UNIDADES	764	R\$ 15,09	R\$ 11.528,76
2	Agulha Hipodermica Descartavel 30x08mm, C/ Bisei Trifacetado	3797678	397502	CAIXA C/ 100 UNIDADES	1097	R\$ 21,18	R\$ 23.234,46
						Média Valor Total	R\$ 34.763,22

A estimativa das quantidades foi levantada levando em consideração os seguintes parâmetros:

- i. Estatística de uso nos últimos 3 anos
- ii. Solicitações realizadas pelos Postos de Perícia Médico Legal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.763,22

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 34.763,22 obtido por pesquisa de preços na plataforma compras.gov e no marketplace.

Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete.

Para a pesquisa de preços, foram selecionadas empresas por meio de buscas pela internet selecionando as que atendiam aos quesitos do produto e excluindo aquelas que apresentavam um valor muito acima ou baixo do referencial da plataforma de preços do governo, foram excluídos os valores de frete uma vez que de acordo com o histórico de compras o mesmo acaba sendo suprimido em razão da quantidade do item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 1. Considerando o quantitativo dos itens e a prática do mercado, e visando a economia de escala, não será realizado parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 140/2024

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme artigo único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023, ficou facultada a elaboração no ano de 2023 do Plano de Contratações Anual, para execução no ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ao realizar a aquisição esperamos que seja possível a coleta de material biológico de forma segura, higiênica, precisa e estéril.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais associados a essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A compra é necessária às atividades operacionais do IML

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA LEITE DA SILVA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 14:28:08.

UASG 180216

Estudo Técnico Preliminar 140/2024

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO

UG	180216 - ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA										
Gestão											
Data de Emissão											
CNPJ/CPF/UG											
Credor											
Endereço											
Cidade		UF		CEP							
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
No Processo			Acordo								
Tipo de Empenho			Ref Dispensa								
Licitação			Modalidade								
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC						
Valor do Empenho R\$											
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>								Mês	Valor		
Mês	Valor										
Sequência		Item		Unid. Forn.							
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total							
Descrição											

ANEXO III

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

Processo SEI: 060.00028763/2024-87
PREGÃO ELETRÔNICO 90.051/2024

GRUPO 1 – PARTICIPAÇÃO AMPLA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressa gaze (conforme ETP)	615986	Pacote com 500 unidades	264		
2	Touca descartável (conforme ETP)	428619	Pacote com 100 unidades	375		
3	Propé (conforme ETP)	436854	Pacote com 100 unidades	160		
4	Seringa descartável 20 mL (conforme ETP)	457844	unidade	13500		
5	Seringa descartável 10 mL (conforme ETP)	439641	Unidade	5888		
6	Agulha hipodérmica descartável 21g 25x08mm, c/ bisel trifacetado (conforme ETP)	397502	Caixa com 100 unidades	573		
7	Agulha hipodérmica descartável 21 g 30x08mm, c/ bisel trifacetado (conforme ETP)	397503	Caixa com 100 unidades	823		

8	<i>Agulha hipodérmica 18g com dispositivo de segurança (conforme ETP)</i>	<i>397494</i>	<i>unidade</i>	<i>10725</i>		
9	<i>Avental de TNT laminado, impermeável (conforme ETP)</i>	<i>481513</i>	<i>Pacote com 10 unidades</i>	<i>4373</i>		
10	<i>Lençol descartável (conforme ETP)</i>	<i>481791</i>	<i>unidade</i>	<i>1313</i>		
11	<i>Fita adesiva cirúrgica (conforme ETP)</i>	<i>446603</i>	<i>unidade</i>	<i>942</i>		
12	<i>Bisturi nº 24 (conforme ETP)</i>	<i>413086</i>	<i>unidade</i>	<i>6300</i>		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Dados da empresa

(local e data)

Nome/assinatura do representante legal

Processo SEI: 060.00028763/2024-87
PREGÃO ELETRÔNICO 90.051/2024

GRUPO 2 – PARTICIPAÇÃO RESERVADA A ME, EPP e COOPERATIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressa gaze (conforme ETP)	615986	Pacote com 500 unidades	87		
2	Touca descartável (conforme ETP)	428619	Pacote com 100 unidades	125		
3	Propé (conforme ETP)	436854	Pacote com 100 unidades	53		
4	Seringa descartável 20 mL(conforme ETP)	457844	unidade	4500		
5	Seringa descartável 10 mL(conforme ETP)	439641	Unidade	1962		
6	Agulha hipodérmica descartável 21g 25x08mm, c/ bisel trifacetado (conforme ETP)	397502	Caixa com 100 unidades	191		
7	Agulha hipodérmica descartável 21 g 30x08mm, c/ bisel trifacetado (conforme ETP)	397503	Caixa com 100 unidades	274		
8	Agulha hipodérmica 18g com dispositivo	397494	unidade	3575		

	<i>de segurança (conforme ETP)</i>					
9	<i>Avental de TNT laminado, impermeável (conforme ETP)</i>	<i>481513</i>	<i>Pacote com 10 unidades</i>	<i>597</i>		
10	<i>Lençol descartável (conforme ETP)</i>	<i>481791</i>	<i>unidade</i>	<i>437</i>		
11	<i>Fita adesiva cirúrgica (conforme ETP)</i>	<i>446603</i>	<i>unidade</i>	<i>313</i>		
12	<i>Bisturi nº 24 (conforme ETP)</i>	<i>413086</i>	<i>unidade</i>	<i>2100</i>		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Dados da empresa

(local e data)

Nome/assinatura do representante legal

Processo SEI: 060.00028763/2024-87
PREGÃO ELETRÔNICO 90.051/2024

ITEM 25 – PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Frasco polipropileno 200 mL (conforme ETP)	368810	unidade	11850		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Dados da empresa

(local e data)

Nome/assinatura do representante legal

Processo SEI: 060.00028763/2024-87
PREGÃO ELETRÔNICO 90.051/2024

ITEM 26 – PARTICIPAÇÃO RESERVADA A ME, EPP e COOPERATIVA					
ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Frasco polipropileno 200 mL (conforme ETP)	368810	unidade	3950		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Dados da empresa

(local e data)

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto	Item BEC	N.D.	Classe	Item CATMAT	UF	Nova Limp Comercio de Embalagens e Descartáveis Ltda - CNPJ: 04.681.314/0001-14	DOMA COMERCIO ELETROÔNICO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS CNPJ: 36.765.246/0001-39	Quantily Servico e Comercio de Produtos Para Saúde SA CNPJ 13.612.214/0001-60	EMVILPAS EMBALAGENS LTDA CNPJ 01.406.185/0001-59	Netlab CNPJ: 17.524.672/0001-07	Lumilabor CNPJ 51.119.586/0001-49	FIBRA CIRURGICA LTDA CNPJ: 09.007.247/0002-95
						VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
Lençol descartável	2332176	33903031	6626	481791	UNIDADE	R\$ 12,13	R\$ 10,93	R\$ 16,90				
Fraque em polipropileno 200ml	6162271	33903032	6671	365810	UNIDADE				R\$ 8,90	R\$ 3,88	R\$ 3,47	
Agulha Hipodermica Descartavel 25x08mm, C/ Bisel Trifacetado	3797686	33903031	6626	397502	CAIXA C/ 100 UNIDADES							R\$ 13,50
Agulha Hipodermica Descartavel 30x08mm, C/ Bisel Trifacetado	3797678	33903031	6626	397503	CAIXA C/ 100 UNIDADES							R\$ 11,83
Agulha Hipodermica 16 G C/ Dispositivo de Seguranca	3663486	33903031	6626	397494	UNIDADE							R\$ 0,16
Bisturi n.º 24	3658961	33903031	6626	413686	UNIDADE							
Fita cirurgica	181358	33903016	6626	446603	ROLO			R\$ 16,80				
Seringa descartável 20 ml	131997	33903031	6626	457844	UNIDADE			R\$ 0,70				
Seringa descartável 10 ml	4621905	33903031	6626	439641	UNIDADE			R\$ 0,39				
COMPRESSA GAZE	1523654	33903031	6626	615986	pet:500							
TOUCA DE DESCARTÁVEL	6610133	33903031	6626	428619	pet:100							
PROPE	6683233	33903031	6626	436854	pet:100							
Avental de TNT Laminado	6603803	33903031	6626	481613	Pacote com 10UN							

[illegible]

Elastoborr Borrachas e Plásticos LTDA CNPJ: 53.840.542/0002-10	Medjet Ltda. - CNPJ: 16.877.544/0001-76.	Suturas on line - CNPJ: 17.771.867/0001-43.	Protsaúde CNPJ: 37.413.672/0001-39	Farcen CNPJ: 51.878.311/0001-04	Planilha de preços gov	Quantidade	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total	Média Valor Unitário	Média Valor Sub-Totais
	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO					
					R\$ 6,73	1750	R\$ 6,73	R\$ 11.777,50	R\$ 11,42	R\$ 9.989,38
					R\$ 4,94	15800	R\$ 3,47	R\$ 54.828,00	R\$ 6,30	R\$ 83.700,60
					R\$ 14,38	764	R\$ 10,50	R\$ 8.022,00	R\$ 15,00	R\$ 11.528,76
					R\$ 13,88	1097	R\$ 11,83	R\$ 12.977,51	R\$ 21,18	R\$ 23.231,72
					R\$ 0,23	14300	R\$ 0,13	R\$ 1.855,00	R\$ 0,17	R\$ 2.431,00
	R\$ 2,52				R\$ 7,11	8400	R\$ 2,92	R\$ 24.528,00	R\$ 4,19	R\$ 35.154,00
					R\$ 9,29	1266	R\$ 9,29	R\$ 11.658,96	R\$ 17,80	R\$ 22.688,04
					R\$ 0,87	18000	R\$ 0,78	R\$ 12.800,00	R\$ 1,33	R\$ 23.895,00
					R\$ 0,48	7850	R\$ 0,39	R\$ 3.064,50	R\$ 0,52	R\$ 4.474,50
					R\$ 26,20	261	R\$ 26,20	R\$ 9.196,20	R\$ 27,33	R\$ 9.693,71
					R\$ 10,81	500	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00	R\$ 16,92	R\$ 8.461,25
R\$ 25,90					R\$ 12,37	213	R\$ 12,37	R\$ 2.634,81	R\$ 19,34	R\$ 4.110,89
		R\$ 79,0281	R\$ 78,72281	R\$ 72,25281	R\$ 19,11	4970	R\$ 19,11	R\$ 94.999,67	R\$ 82,47	R\$ 310.489,87
									VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$ 11,42) 100,00%	R\$ 559.636,61